



PARECER CONJUNTO N.º 006/2022

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 001/2022, de 29 de março de 2022, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal de nº 538/2019, com as alterações da Lei Municipal nº 570/2020 e da Lei Municipal nº 588/2020, na forma que indica e dá outras providências.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei n.º 001/2022, de 29 de março de 2022, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaiçaba, propôs a alteração e o acréscimo de dispositivos à Lei Municipal de nº 538/2019, com as alterações da Lei Municipal nº 570/2020 e da Lei Municipal nº 588/2020, na forma ali indicada, dando outras providências.

Anote-se que a Lei Municipal nº 538/2019 dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Itaiçaba, tendo transformado, criado e extinguido certos cargos e funções à época. No tocante à Lei Municipal nº 570/2020, esta alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 538/2019, enquanto que a Lei nº 588/2020 acrescenta mais um cargo na referida estrutura.

É o que importa relatar.

II - Fundamentação:

Verificamos se o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo a alteração das nomenclaturas de alguns dos cargos comissionados deste Legislativo Municipal, adequando-as às funções de assessoramento desenvolvidas, sem acrescentar qualquer ônus financeiro à esta Casa do Povo.

Dessa forma, a sua iniciativa é totalmente lícita, com fulcro nos arts. 67, inciso I, 68 e 182, inciso I, do Regimento Interno e no art. 25, Parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Merece destaque a referida matéria adequa a Legislação que prevê a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaiçaba ao já pacificado no STF, por meio do RE nº 1.041.210.



**CÂMARA
MUNICIPAL
ITAIÇABA**

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

Por conseguinte, **nada obsta a aprovação das alterações e acréscimos à Legislação da Estrutura Administrativo do Legislativo Municipal**, na forma indicada pelos integrantes da Mesa Diretora, por meio do Projeto de Lei em comento.

Por fim, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

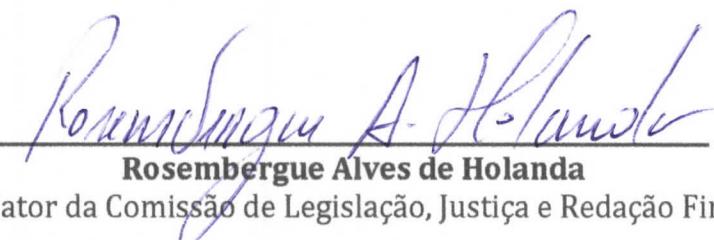
III – Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reveste-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, **opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 001/2022, de 29 de março de 2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaiçaba.

É o Parecer.

Itaiçaba, 04 de abril de 2022.


Rosembergue Alves de Holanda
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Sheila Pereira Damasceno
Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA
MUNICIPAL
ITAIÇABA

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

VOTAÇÃO AO PARECER:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF:

José Ribamar Barros	Aprovação	Desaprovação	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	Aprovação	Desaprovação	Abstenção
Luís Nilson Moreira Freitas	Aprovação	Desaprovação	Abstenção

José Ribamar Barros

José Ribamar Barros

Presidente da CLJRF

Rosembergue A. Holanda

Rosembergue Alves de Holanda

Relator da CLJRF

L.N.M.F.

Luís Nilson Moreira Freitas

Membro da CLJRF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Luís Nilson Moreira Freitas	Aprovação	Desaprovação	Abstenção
Sheila Pereira Damasceno	Aprovação	Desaprovação	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	Aprovação	Desaprovação	Abstenção

L.N.M.F.

Luís Nilson Moreira Freitas

Presidente da CFO

Sheila Pereira Damasceno

Sheila Pereira Damasceno

Relatora da CFO

Rosembergue A. Holanda

Membro da CFO